



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 13/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, em razão do afastamento do Servidor GUILHERME SUBTIL ARRUDA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, em decorrência de atestado médico;

CONSIDERANDO a urgência em manter ativo o quadro técnico para atender a grande demanda municipal, para elaboração, execução e direção de projetos de engenharia, bem como análise de demais requerimentos como alvarás de construção e desmembramentos, etc;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação do profissional de Engenharia Civil, para que o setor de planejamento possa dar continuidade a todas as solicitações junto ao setor, analisando processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos, desmembramentos, visando atender as solicitações dos munícipes;

CONSIDERANDO a urgência na admissão do profissional de Engenharia Civil, especialmente para a realização das medições e acompanhamento das obras em andamento no município, em razão de restar comprovada a demanda da Secretaria, caracterizando situação de emergência junto ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o engenheiro civil é o gestor público dos contratos que envolvem as obras públicas junto ao Município, emitindo pareceres, realizando planilhas, fiscalizando as obras, acompanhando o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, realizando as medições e zelando pelo bom desempenho do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a falta do profissional de Engenharia Civil, junto ao quando do município, pode implicar em rescisão contratual, pelo não cumprimento dos cronogramas das obras em andamento (medição e pagamento das etapas);

CONSIDERANDO a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, pois não existe outro Engenheiro Civil no quadro do Município.

CONSIDERANDO que o processo de contratação de engenheiro civil já estava em andamento antes do início do período de vedação eleitoral;

CONSIDERANDO que o edital nº 10/2024 para a contratação de engenheiro civil esteve aberto do dia 17 ao dia 20 de junho de 2024, tendo apenas um inscrito, o qual foi desclassificado por possuir vínculo de trabalho em outro município;

CONSIDERANDO que o edital nº 11/2024 para a contratação de engenheiro civil esteve aberto do dia 24 ao dia 27 de junho de 2024, com o prazo prorrogado até o dia 03 de julho de 2024 para inscrições, e foi homologado sem nenhum inscrito;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.472 de 03.10.2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de Engenheiro Civil, por prazo determinado para o quadro da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 28 de setembro de 2023) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Engenheiro Civil	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA como Engenheiro Civil e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B".	R\$ 3.929,85 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	40 horas semanais	1

* Valores proporcionais às horas trabalhadas

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, das 8h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias **25 DE JULHO DE 2024 À 29 DE JULHO DE 2024**, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.
5. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 4 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
 - 6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);
 - 6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);
 - 6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);
 - 6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);
 - 6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 02.12.04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os critérios de escolha serão obedecidos na seguinte ordem:

TÍTULOS:

Graduação: 1,0 (um ponto)

Especialização: até 3,0 (três pontos) - sendo 1,5 pontos por cada especialização;

Mestrado: 2,5 (dois pontos e meio)

Doutorado: 3,5 (três pontos e meio)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um ponto)

De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco pontos)

De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois pontos)

De 43 meses até 60 meses: 3,0 (três pontos)

De 61 meses até 72 meses: 3,5 (três vírgula cinco pontos)

Acima de 72 meses: 4,0 (quatro pontos)

7.1. Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro de títulos acima exposto.

8. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) com quantidade títulos a vaga ficará com o que tiver mais tempo de experiência comprovada;

9. Permanecendo o empate, a vaga ficará com o mais idoso (a).

DA CONTRATAÇÃO

10. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.

11. São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 02.12.2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

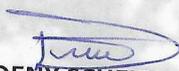
12. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
13. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
14. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 18, IX da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e adota outras providências e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 30 de julho de 2024.
 17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.
 18. A contratação terá validade máxima de 90 dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma vez.
 - 18.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.
 19. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2400, em horário de funcionamento.
- Imbuia, 24 de julho de 2024.


DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal


VALDORI STEINHEUSER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.2011